



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**Pregão Presencial: N°020/2020**

**Processo Administrativo N°31/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MANUTENÇÃO EM REDES JÁ EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

*Resposta à impugnação do edital supra citado realizado pela empresa: Saneurb Construtora Ltda.*

**I) Nos itens 03, 04 e 05 do tópico I da impugnação em comento a empresa diz que 03 - “Não obstante a lisura e a idoneidade que sempre norteiam a atividade desse órgão municipal, cumpre assinalar que o edital, em virtude da situação emergencial por que passa o Brasil, passou a ter graves vícios que determinam a sua ilegalidade e, conseqüentemente, de todo o processo licitatório, colocando em risco, dessa forma, o interesse público.”(Grifos nossos).**

**04 – “De fato, para regulamentar o procedimento de Pregão, o edital trás em seu bojo exigências que se tornaram manifestamente inexequíveis face à situação pela qual o país está passando, frustrando o caráter competitivo do certame.”(Grifos nossos).**

**05 – “Assim, o edital passou a não cumprir a sua finalidade constitucional que lhe está assinada: verificar quais licitantes reúnem condições técnicas e econômico-financeiras de contratar com a Administração, exigências essas que deverão obedecer, exclusivamente, aquelas permitidas em lei.” (Grifos nossos).**



**Resposta:** vale salientar que a alegação da empresa é infundada visto que o momento de fato difícil em que o país está passando em nada afeta a legalidade do referido edital. E também não há nenhuma exigência inexecutável.

**II) Os itens 07 e 08 do tópico II a empresa faz alegações infundadas e desarrazoadas.**

“07 - Item **12.5.2.10 – DA VISITA TÉCNICA** – o Edital embora deixe clara a não obrigatoriedade da visita, a SANEURB visando a elaboração da proposta de preços, manifesta, como é do seu direito, o interesse em realizá-la. Manifesta também que é na visita técnica que são fornecidas informações para o bom preparo da proposta de preços e até da decisão sobre a viabilidade de participação ou não da licitação.

08 - **E, para isto, tem tentado através do envio de e-mail, o agendamento da visita técnica, MAS não obteve, até o momento, qualquer resposta** da Comissão de Licitação. A única informação que obteve foi para ligar para a Secretaria Municipal de Obras, onde o telefone não atende. (*vide e-mails em anexos*). Então, a SANEURB está cerceada do seu direito de fazer a visita técnica como é do seu interesse. (Grifos nossos).”

**Resposta:** Como a própria empresa alega o edital prevê que a visita técnica não é obrigatória, ocorre que trata-se de um pregão por registro de preços para que a Administração Municipal possa realizar eventuais obras de manutenção no sistema de drenagem pluvial bem como realizar eventuais obras novas não há lugar determinado para que alguma obra seja realizada.

A visita técnica se limitaria a demonstrar lugares que poderiam ser passíveis de realização de novas obras de drenagem, o que não seria uma certeza de execução de obras.

O que não acarreta qualquer tipo de cerceamento a empresa SANEURB.

Tanto que o próprio Tribunal de Contas da União se manifestou no sentido de que a visita técnica (prévia) só pode ser considerada obrigatória em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem, o que não é a situação da licitação em comento, tanto que mais uma vez ressaltamos que o edital



prevê de forma expressa que a visita técnica não é obrigatória. (Acórdão 906/2012 TCU)

Neste sentido todos os licitantes estão em um mesmo patamar de igualdade, não há o que se falar em ilegalidade.

Ademais a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos respondeu ao e-mail da empresa no seguinte endereço eletrônico: [diretoria@saneurb.com.br](mailto:diretoria@saneurb.com.br) (segue cópia em anexo) quanto a solicitação de realização de visita técnica mas a empresa não agendou a visita.

**Nos itens 09, 10 e 11 do tópico II a empresa alega que:**

“09 - **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS** – o item 14.1. do Edital determina que “Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei”.

10 - Ora, dentro das condições atuais do país, por estarem todos os cartórios fechados, por determinação legal, se mantida a data da apresentação dos documentos, todos *DEVERÃO* ser autenticados por servidores da administração, então aqui o edital passa a desconhecer princípios básicos que norteiam os processos licitatórios

11 - A SANEURB, por questão de segurança, sempre apresenta os documentos autenticados em cartório. A empresa prefere não sair com pastas de originais de documentos de seu acervo e colocá-lo em risco, podendo simplesmente, apresentá-los em cópias autenticadas. E isto é um direito que lhe é facultado em lei. ”

**Resposta:** Mais uma vez não há qualquer tipo de ilegalidade no referido edital, visto que a Administração Pública Municipal determina três possibilidades para a apresentação da documentação da empresa desta forma não impossibilita a empresa de apresentá-los, porém para cancelar mais uma vez a lisura do certame e para demonstrar boa-fé tendo em vista que o país passa por uma situação excepcional autorizamos que a empresa apresente cópia dos documentos exigidos no edital na data do certame, e caso a empresa logre êxito poderá apresentá-los por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei, **até a data da assinatura da ATA.**

**Nos itens 12, 13, 14 e 15 do tópico II a empresa alega que:**



“12. **ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** – imprescindível na elaboração correta de qualquer proposta de preços é a obtenção dos preços dos insumos no mercado.

13. É sabido que o comércio e serviços estão parcialmente fechados com funcionamento apenas, dos considerados essenciais pelo Governo.

14. Assim a SANEURB está impossibilitada de obter os preços dos insumos que comporão sua proposta comercial, pelo simples fato de que os fornecedores, por não estarem funcionando, não respondem suas cotações.

15. A Lei Federal 8.666/93 e a Constituição Federal fizeram prevalecer os princípios norteadores de todo e qualquer procedimento licitatório, estando vetada a inclusão no Edital, de normas, que de alguma forma, possa **coibir o direito participativo das empresas**, princípios esses tão bem dispostos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

1 – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”

**Resposta:** Em atenção ao exposto pela empresa mais uma vez a alegação feita não merece prosperar, visto que quando o edital foi elaborado ou seja, em 04 de março de 2020 o Brasil ainda não tinha tomado medidas de urgência para a contenção da propagação do corona vírus, visto que o Governador do estado de Minas decretou estado de calamidade pública em 25 de março de 2020, ou seja, o edital não foi elaborado com cláusulas restritivas ou ilícitas ou com intuito de coibir o direito participativo de qualquer interessado em participar do certame, conforme a empresa alega.



Quanto a alegação de não conseguir obter preços dos insumos que compõem sua proposta pelo fato de que os fornecedores não estão funcionando e não respondem, entendemos que não é uma justificativa hábil para o adiamento do certame visto que existem vários meios de comunicação dos quais a empresa pode se valer para conseguir os orçamentos, tais como: e-mail, telefone, aplicativos de mensagens entre vários outros meios de comunicação, ademais os comércios e empresas não estão funcionando em sua maioria em seus pontos físicos porém continuam exercendo suas atividades home office, utilizando a internet, telefone ou outros meios de comunicação para continuarem a trabalhar continuamente.

Tanto que a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre está fazendo em seus diversos setores revezamento de funcionários onde alguns trabalham em casa e outros nas dependências da Prefeitura e isso não impediu a comunicação entre a Prefeitura e a Empresa.

Assim entendemos que o edital permanece atendendo todas as exigências legais sem causar qualquer prejuízo a qualquer licitante devendo o certame seguir normalmente o seu trâmite.

Pouso Alegre, 01 de Abril de 2020.

**Rinaldo Lima Oliveira**

**Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

**Rodrigo Teixeira de Oliveira**

**CREA5062990258**

## Fwd: LICITAÇÃO - PREGAO 020/2020

De: Cristiane Alves da Cunha (cristianepmpa@gmail.com)

Para: obras.rodriigo@yahoo.com

Data: sexta-feira, 27 de março de 2020 09:02 BRT

Bom dia Rodrigo!  
Pode entrar em contato por gentileza?

----- Forwarded message -----

De: **EDITAIS LICITAÇÃO PMPA** <editaispmpa@gmail.com>

Date: qui, 26 de mar de 2020 16:21

Subject: Fwd: LICITAÇÃO - PREGAO 020/2020

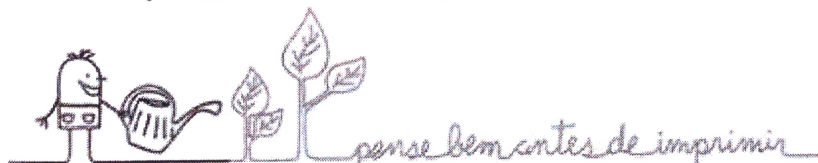
To: <cristianepmpa@gmail.com>

Boa tarde Cris, tudo bem?

Este pessoal está tentando agendar visita técnica, tem como ve ver pra gente? Por favor?

Muito obrigada,

Daniela  
Atenciosamente,  
**Departamento de Licitações**  
**Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**  
Rua das Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG



----- Forwarded message -----

De: **Maria da Conceicao** <diretoria@saneurb.com.br>

Date: qui., 26 de mar. de 2020 às 10:25

Subject: Re: LICITAÇÃO - PREGAO 020/2020

To: EDITAIS LICITAÇÃO PMPA <editaispmpa@gmail.com>

Em 24/03/2020 15:46, EDITAIS LICITAÇÃO PMPA escreveu:

Boa tarde Maria, tudo bem?

A principio a data está confirmada.

Quanto a visita técnica peço a gentileza entrar em contato com a secretaria de Obras pelo fone (35) 3449-4977

Não temos restrições nas entradas da cidade.

Atenciosamente,

Daniela

Atenciosamente,  
**Departamento de Licitações**  
**Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**

**Fwd: LICITAÇÃO - PREGAO 020/2020**

De: Cristiane Alves da Cunha (cristianepmpa@gmail.com)

Para: obras.rodrigo@yahoo.com

Data: sexta-feira, 27 de março de 2020 09:02 BRT

Bom dia Rodrigo!  
Pode entrar em contato por gentileza?

----- Forwarded message -----

De: **EDITAIS LICITAÇÃO PMPA** <[editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com)>

Date: qui, 26 de mar de 2020 16:21

Subject: Fwd: LICITAÇÃO - PREGAO 020/2020

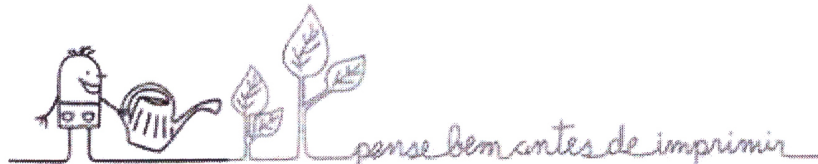
To: <[cristianepmpa@gmail.com](mailto:cristianepmpa@gmail.com)>

Boa tarde Cris, tudo bem?

Este pessoal está tentando agendar visita técnica, tem como vc ver pra gente? Por favor?

Muito obrigada,

Daniela  
Atenciosamente,  
**Departamento de Licitações**  
**Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**  
Rua das Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG



----- Forwarded message -----

De: **Maria da Conceicao** <[diretoria@saneurb.com.br](mailto:diretoria@saneurb.com.br)>

Date: qui., 26 de mar. de 2020 às 10:25

Subject: Re: LICITAÇÃO - PREGAO 020/2020

To: EDITAIS LICITAÇÃO PMPA <[editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com)>

Em 24/03/2020 15:46, EDITAIS LICITAÇÃO PMPA escreveu:

Boa tarde Maria, tudo bem?

A principio a data está confirmada.

Quanto a visita técnica peço a gentileza entrar em contato com a secretaria de Obras pelo fone (35) 3449-4977

Não temos restrições nas entradas da cidade.

Atenciosamente,

Daniela

Atenciosamente,  
**Departamento de Licitações**  
**Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**

Em ter., 24 de mar. de 2020 às 11:36, Maria da Conceicao <[diretoria@saneurb.com.br](mailto:diretoria@saneurb.com.br)> escreveu:

Caros senhores:

**REF.: PREGAO 020/2020 - 02/04/2020**

Tendo em vista que o Pregão em referência está marcado para o dia 02/04, na próxima 5ª feira e estar declarado pelo Governo de Minas, estado de calamidade pública em Minas Gerais em decorrência do Coronavírus, solicitamos-lhes a gentileza nos informar:

- 1 - Se está confirmada a data do Pregão;
- 2 - Em caso afirmativo, solicitamos-lhes a gentileza de proceder o agendamento da visita técnica conforme item 12.5.2.10.1 do edital;
- 3 - Solicitamos-lhes também nos informar quais documentos deverão constar da proposta de preços a ser apresentada.
- 4 - Nos informar também se está liberado o acesso de pessoas à cidade, tendo-se em o solicitado no item 2.
- 5 - Solicitamos-lhes também ater-se à legalidade no caso da manutenção da data do Pregão considerando-se que todo o comércio e serviços de bens não essenciais estão fechados, inviabilizando, portanto, a coleta e verificação dos preços de insumos necessários à elaboração da proposta de preços.

Att

Maria da Conceicao de Pinho Skackauskas

SANEURB CONSTRUTORA LTDA

(31) 3444 6622 / 99201 0207

Caros Senhores:

Solicitamos-lhes a gentileza de agendar a visita técnica, tendo-se em vista que no telefone da secretaria de Obras (35) 3449-4977 que nos foi informado através de resposta a nosso e-mail e que consta acima, não conseguimos falar.

Informamos que consideramos imprescindível conhecer "in loco" as áreas onde serão construídas as obras. E, portanto, reiteramos novamente, nosso interesse e direito, conforme determina a Lei.

Att

Maria da Conceicao de Pinho Skackauskas

SANEURB CONSTRUTORA LTDA

(31) 3444 6622 / 9201 0207



Em ter., 24 de mar. de 2020 às 11:36, Maria da Conceicao <[diretoria@saneurb.com.br](mailto:diretoria@saneurb.com.br)> escreveu:

Caros senhores:

**REF.: PREGAO 020/2020 - 02/04/2020**

Tendo em vista que o Pregão em referência está marcado para o dia 02/04, na próxima 5ª feira e estar declarado pelo Governo de Minas, estado de calamidade pública em Minas Gerais em decorrência do Coronavírus, solicitamos-lhes a gentileza nos informar:

- 1 - Se está confirmada a data do Pregão;
- 2 - Em caso afirmativo, solicitamos-lhes a gentileza de proceder o agendamento da visita técnica conforme item 12.5.2.10.1 do edital;
- 3 - Solicitamos-lhes também nos informar quais documentos deverão constar da proposta de preços a ser apresentada.
- 4 - Nos informar também se está liberado o acesso de pessoas à cidade, tendo-se em o solicitado no item 2.
- 5 - Solicitamos-lhes também ater-se à legalidade no caso da manutenção da data do Pregão considerando-se que todo o comércio e serviços de bens não essenciais estão fechados, inviabilizando, portanto, a coleta e verificação dos preços de insumos necessários à elaboração da proposta de preços.

Att

Maria da Conceicao de Pinho Skackauskas

SANEURB CONSTRUTORA LTDA

(31) 3444 6622 / 99201 0207

Caros Senhores:

Solicitamos-lhes a gentileza de agendar a visita técnica, tendo-se em vista que no telefone da secretaria de Obras (35) 3449-4977 que nos foi informado através de resposta a nosso e-mail e que consta acima, não conseguimos falar.

Informamos que consideramos imprescindível conhecer "in loco" as áreas onde serão construídas as obras. E, portanto, reiteramos novamente, nosso interesse e direito, conforme determina a Lei.

Att

Maria da Conceicao de Pinho Skackauskas

SANEURB CONSTRUTORA LTDA

(31) 3444 6622 / 9201 0207

## Visita técnica PREGAO 020/2020 - 02/04/2020

---

De: Rodrigo Teixeira (obras.rodriigo@yahoo.com)

Para: diretoria@saneurb.com.br

Cc: cristianepmpa@gmail.com

Data: sexta-feira, 27 de março de 2020 17:00 BRT

---

Boa tarde.

Informo que sobre a visita técnica, entrei em contato com a empresa SANEURB CONSTRUTORA LTDA pelo telefone (31) 3444 6622, conversei com o funcionário Gleison que solicitou meu telefone e também informou que a funcionária Maria da Conceição entraria em contato na segunda-feira dia 30/03/2020.

Att,

Rodrigo Teixeira  
(35) 99166-0009

31/03/2020

Yahoo Mail - Visita técnica PREGAO 020/2020 - 02/04/2020

## Visita técnica PREGAO 020/2020 - 02/04/2020

---

De: Rodrigo Teixeira (obras.rodrigo@yahoo.com)

Para: diretoria@saneurb.com.br

Cc: cristianepmpa@gmail.com

Data: sexta-feira, 27 de março de 2020 17:00 BRT

---

Boa tarde.

Informo que sobre a visita técnica, entrei em contato com a empresa SANEURB CONSTRUTORA LTDA pelo telefone (31) 3444 6622, conversei com o funcionário Gleison que solicitou meu telefone e também informou que a funcionária Maria da Conceição entraria em contato na segunda feira dia 30/03/2020.

Att,

Rodrigo Teixeira  
(35) 99166-0009